

**PARTE C****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 23130-A/2008

A Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho, que estabelece, para o continente, as normas complementares de execução do regime de arranque de vinhas, prevê, no n.º 1 do seu artigo 5.º, a data de 5 de Setembro de 2008 como data limite para apresentação de candidaturas ao prémio ao arranque.

Verificou-se, contudo, que o curto período que mediou entre a data de publicação da mencionada portaria e o termo do prazo nela fixado para

apresentação de candidaturas na campanha de 2008-2009 impossibilitou que o sector pudesse aderir, em tempo útil, ao regime do prémio ao arranque. Todavia, verifica-se que a medida em questão apresenta grande receptividade junto do sector, justificando-se pois, face às referidas circunstâncias, a prorrogação do prazo definido no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho.

Assim, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho, determino o seguinte:

Único. O prazo para a apresentação das candidaturas ao regime de arranque da vinha na campanha de 2008-2009, previsto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho, é prorrogado para 12 de Setembro de 2008.

8 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

II SÉRIE**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:**Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio electrónico:** dre@incm.pt**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750